



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 22/2025

Dispõe sobre permissão de uso de espaço em imóvel locado pela Prefeitura.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura mantém, mediante contrato de locação, a posse sobre o imóvel sito à Rua 13 de Maio nº 626, nesta cidade, de propriedade das Sras. Isolina Domitila Altarúgio e Maria de Lourdes Ianotti, onde está instalado o CAM-Centro de Atendimento Municipal-que abriga o Departamento de Assistência Social e a Junta de Serviço Militar;

CONSIDERANDO que a sala nº2, do imóvel, situada no térreo encontra-se vaga;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.967.014/0001-90, entidade sem fins lucrativos, aberta desde 12/03/2007, com sede à Rua Albino Schiavon nº32-fundos- Conjunto Habitacional “Ada Dedini Ometto”, requereu permissão de uso de uma sala no CAM-Centro de Atendimento Municipal – objetivando por se situar na região central da cidade, maior integração das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que os altos propósitos que norteiam as ações benemerentes da supracitada Associação, voltados às pessoas com deficiência, devem ser estimulados pelo Poder Público e sociedade como um todo, a cessão da sala ora requerida torna-se de bom grado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.967.014/0001-90, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Albino Schiavon nº32-fundos- Conjunto Habitacional “Ada Dedini Ometto”- permissão para uso do espaço compreendido pela Sala 2, do imóvel sito à Rua 13 de Maio nº626, de propriedade das Sras.Isolina Domitila Altarúgio e Maria de Lourdes Ianotti, sob a posse desta Prefeitura conforme contrato de locação.

Art. 2º - A presente permissão é efetuada a título gratuito e precário, devendo a Associação beneficiária utilizar o bem exclusivamente para cumprir com suas finalidades ou sejam, atividades associativas específicas.

Art. 3º - Em havendo manifestação das partes, e o interesse público exigir, bem como na eventualidade da Prefeitura não continuar locando o imóvel a presente permissão será revogada através de ato do Executivo, com antecedência mínima de trinta (30) dias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

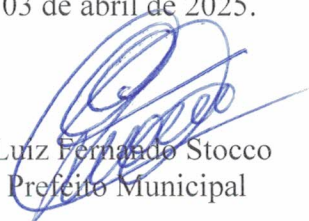
Estado de São Paulo



Art. 4º - Quaisquer mudanças nas configurações da sala objeto da permissão, deverão autorizadas pela Municipalidade.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 03 de abril de 2025.


Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Editais da Prefeitura na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 04/04/2025.


Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete